



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

**RELATÓRIO E PARECER**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 76/XII**  
**– “PROMOÇÃO DE MELHORIAS NOS**  
**PROGRAMAS ESTAGIAR”**

**Santa Maria, 04 de janeiro de 2022**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Política Geral procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **Projeto de Resolução n.º 76/XII – “Promoção de melhorias nos programas ESTAGIAR”**.

O mencionado Projeto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 11 de outubro de 2021, tendo sido enviado à Comissão Especializada Permanente de Política Geral, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, em 11 de outubro de 2021.

**CAPÍTULO I**

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apresentação do presente Projeto de Resolução, subscrita pelo Grupo Parlamentar do PSD, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto e 2/2009, de 12 de janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro)

O debate em plenário das iniciativas é precedido da apreciação pelas comissões especializadas permanentes, cabendo-lhes elaborar os correspondentes relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento da Assembleia Legislativa.

Nos termos do artigo 3.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 49/2021/A, de 11 de agosto de 2021 e pela Resolução n.º 52/2021 de 25 de outubro de 2021, a matéria em apreço – “*Trabalho*” - é da competência da Comissão Especializada Permanente de Política Geral.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

**CAPÍTULO II**

**APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

A presente iniciativa legislativa visa recomendar ao Governo Regional que:

- 1) Assegure que os jovens inseridos nos programas ESTAGIAR sejam obrigatoriamente abrangidos pelo regime geral de Segurança Social dos trabalhadores por conta de outrem, podendo assim iniciar a sua carreira contributiva para efeitos de proteção social;
- 2) Promova uma duração superior dos estágios realizados em entidades privadas ao abrigo dos programas ESTAGIAR L e T, com vista a suprir a necessidade de mão-de-obra qualificada em diferentes setores de atividade na Região;
- 3) Altere o período de candidaturas aos programas ESTAGIAR L e T, passando a existir apenas um período de candidatura, a decorrer de 1 de agosto a 28 de fevereiro;
- 4) Determine que o início dos estágios ao abrigo dos programas ESTAGIAR L e T ocorra no período compreendido entre 1 de setembro e 31 de março;
- 5) Crie um período experimental de 30 dias nos programas ESTAGIAR L e T, concedendo aos estagiários e entidades promotoras, em caso de incumprimento dos projetos de estágio, a oportunidade de apresentarem novas candidaturas sem quaisquer penalizações;
- 6) Estabeleça uma majoração da bolsa mensal atribuída aos jovens que decidam realizar o ESTAGIAR L e T nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico, Flores e Corvo, de modo a promover a coesão territorial;
- 7) Constitua uma 'Bolsa Empreendedor' destinada a apoiar os jovens que cumpram os requisitos de acesso aos programas ESTAGIAR, mas que, ao invés de ingressar em estágios profissionais, pretendam abrir o seu próprio negócio;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

- 8) Proceda à reposição do horário semanal de 35 horas no programa Estagiar U, sendo quatro horas diárias preenchidas em contexto laboral e três horas diárias dedicadas a formação nas áreas do empreendedorismo;
- 9) Fixe a compensação pecuniária mensal no programa Estagiar U no valor da remuneração mínima garantida em vigor na Região;
- 10) Possibilite que entidades sem fins lucrativos possam candidatar-se à promoção de estágios no âmbito do programa Estagiar U;

Em sede de exposição de motivos, o proponente elenca um conjunto de considerandos que fundamentam a apresentação da presente iniciativa, a saber:

“Os Programas Estagiar na nossa Região são um importante pilar para a complementaridade e para o aperfeiçoamento das competências em experiência profissional no contexto real de trabalho dos mais jovens e para a promoção da inserção no mercado de trabalho dos mesmos. Outro grande objetivo destes programas passa por facilitar e promover uma transição dos estudantes para o ingresso na vida ativa de cada um.

O presente estado pandémico veio agravar, ainda mais, a situação económica e social da nossa região, tendo resultado em diversas perdas de rendimentos nos agregados familiares ou até, numa situação mais gravosa, a sua perda total. Esta situação afeta também os mais jovens, sobretudo, aqueles que terminada a sua formação buscam o primeiro emprego.

Cientes do papel determinante que os programas de estágio, ESTAGIAR L e T, essencialmente, têm no seio da comunidade juvenil e na sociedade açoriana em geral, como porta de entrada no mercado de trabalho, torna-se fundamental a sua melhor e maior adequação à realidade.

Urge que o programa ESTAGIAR seja utilizado como um dos mecanismos de promoção da coesão territorial e da fixação de capital humano qualificado nas diversas ilhas da nossa região com graves problemas de despovoamento.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

Os programas Estagiar necessitam, contudo, de alterações para corrigir injustiças no seu ingresso e promover uma mais rápida integração dos estagiários no mercado de trabalho.”

### **CAPÍTULO III**

#### **DILIGÊNCIAS**

A Comissão convidou o proponente a apresentar a iniciativa, na reunião realizada a 29 de outubro de 2021.

Na mesma reunião, deliberou, por unanimidade, ouvir de forma presencial ou com recurso a meios telemáticos, o Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, o Coordenador Regional da UGT/Açores, o Coordenador Regional da CGTP-IN/Açores e a Associação Académica da Universidade dos Açores.

Deliberou igualmente a Comissão solicitar pareceres escritos às Camaras de Comercio e Indústria de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, à Universidade dos Açores, ao Conselho da Juventude dos Açores, à Associação Jovens Açorianos Unidos pelos Açores (AJAUPA) e a todos os Conselhos Municipais da Juventude dos Açores, designadamente, Angra do Heroísmo, Calheta de São Jorge, Corvo, Horta, Lajes das Flores, Lajes do Pico, Lagoa, Madalena, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Praia da Vitória, Ribeira Grande, Santa Cruz da Graciosa, Santa Cruz das Flores, São Roque do Pico, Velas, Vila Franca do Campo e Vila do Porto.

Emitiram parecer o Conselho de Juventude dos Açores, os Conselhos Municipais da Juventude da Ribeira Grande, de Vila do Porto e da Madalena, bem como a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e a Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada, os quais se encontram em anexo e fazem parte integrante do presente Relatório.

De referir que as Câmaras Municipais do Nordeste e da Praia da Vitória, nas suas comunicações de 3/12/2021 e de 21/12/2021, respetivamente, informaram a Comissão da impossibilidade dos respectivos Conselhos Municipais de Juventude emitirem parecer dentro do prazo solicitado, pelas razões expostas nas mencionadas comunicações e que se anexam ao presente Relatório.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

**CAPÍTULO IV**

**AUDIÇÕES**

**Da apresentação da iniciativa pelo proponente:**

O Deputado Flávio Soares (PSD) iniciou a sua apresentação fazendo referência ao facto de o PSD ter vindo ao longo dos anos a dar fortes contributos em relação aos programas de emprego e aos programas de estágio, afirmando que os programas de estágios são um importante contributo para aperfeiçoar as competências em experiência profissional no contexto real de trabalho dos mais jovens e não só, sendo, sem dúvida, um forte contributo na promoção da inserção no mercado de trabalho desses mesmos jovens. Com este projeto de resolução pretende-se recomendar ao Governo Regional que: assegure que os jovens inseridos nos programas de estágio sejam abrangidos pelo regime geral da Segurança Social tal como foi feito com outros programas de emprego muito recentemente; promova uma duração superior dos estágios realizados em entidades privadas; altere o período de candidaturas passando a existir apenas um período de candidaturas a decorrer desde o dia 1 de agosto a 28 de fevereiro; o início do estágio ocorra no período entre 1 de setembro e 31 de março; crie um período experimental de 30 dias nos programas Estagiar L e T, concedendo aos estagiários e entidades promotoras a oportunidade de apresentarem novas candidaturas sem quaisquer penalizações em caso de incumprimentos dos projetos de estágio; estabeleça uma majoração da bolsa mensal atribuída aos jovens que decidam realizar o Estagiar nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico, Flores e Corvo, de modo a promover a coesão territorial; crie a Bolsa Empreendedor destinada a apoiar os jovens que cumpram os requisitos de acesso aos programas Estagiar, mas que ao invés de ingressar em estágios profissionais decidam abrir o seu próprio negócio; proceda à reposição do horário semanal de 35 horas no programa Estagiar sendo quatro horas diárias preenchidas em contexto laboral e 3 horas diárias dedicadas à formação nas áreas do empreendedorismo, tal como tem vindo a acontecer através da Direção Regional da Juventude que tem dado uma série de formações online para todos e quaisquer dos jovens que queiram usufruir dessas mesmas formações; fixe a compensação pecuniária mensal do programa estagiário no valor da remuneração mínima garantida em vigor na região e, por último, que possibilite que entidades sem fins lucrativos possam candidatar-se à promoção de estágios no âmbito do programa.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

#### **Da audição ao Secretário Regional da juventude, Qualificação Profissional e Emprego, Duarte Freitas, ocorrida a 7 de dezembro p.p.:**

O Secretário Regional Duarte Freitas iniciou a sua intervenção referindo que a posição do Governo Regional sobre o projeto de resolução com melhorias nos programas Estagiar apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD é de que este projeto dá um importante contributo para a abordagem. O Governo Regional está a fazer uma reforma nos programas Estagiar, por forma a responder a algumas das preocupações em relação a estes programas. Nesse sentido, o Secretário Regional congratulou o Grupo Parlamentar do PSD pelo seu contributo assertivo em relação àquilo que são as condições que de futuro terão de ser revistas no âmbito dos programas Estagiar. Numa análise direcionada mais para a especialidade, em relação ao primeiro ponto que pretende que se assegure aos jovens dos programas Estagiar a abrangência pelo regime de Segurança Social dos trabalhadores por conta de outrem referiu que o Governo já está a aplicar este regime noutros programas como a Geração Açores PRO – Jovem Pro e pretende alargar a proteção social a todos os jovens que têm programas Estagiar. Faz todo o sentido haver esta proteção social, uma vez que, um jovem que esteja no Estagiar e fique doente não tem qualquer proteção social, pelo que o Governo Regional Pretende implementar esta proteção social, não só para o período de estágio, mas também para que no final dos estágios os jovens possam ter acesso ao subsídio de desemprego algo que não acontece hoje em dia. Em relação ao segundo ponto, diferenciação entre o tempo dos programas Estagiar no privado e no público, o Secretário Regional refere que a proposta vai ao encontro das pretensões do Governo, na medida em que pretendem que os jovens que queiram fazer um estagiar na iniciativa privada possam ter um período de estágio mais bondoso do que na pública. As entidades privadas têm a obrigação de contratar 50% dos jovens o que não sucede quando o estágio acontece numa entidade pública e, portanto, com esta diferenciação também em termos de tempo de duração dos estágios pretende-se incentivar a que os jovens façam estágios na privada e, também, com isto proporcionar um maior nível de empregabilidade logo no final do estágio. A alteração do período de candidaturas dos Estagiar L e T e a proposta de que o início dos estágios ocorra no período compreendido entre 1 de setembro e 31 de março, pretendem garantir um período mais alargado de candidaturas, abrangendo todos os jovens que terminam o estágio nessa altura,



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

incluindo também as licenciaturas que terminam em janeiro. Na verdade, atualmente, existem duas fases de candidatura fixas uma em agosto para iniciar o estágio em outubro e outra em novembro para iniciar em janeiro. O facto de as candidaturas se iniciarem na época baixa pode garantir, durante os meses de maior atividade económica, na época alta, uma forma privilegiada de recrutamento para a contratação e não para a realização de estágios. O Governo Regional concorda, também, com a abordagem em relação à criação de um período experimental de 30 dias nos programas Estagiar L, na medida em que, às vezes, os jovens iniciam um estágio numa entidade e depois percebem que não é aquela a área onde se sentem mais confortáveis ou a empresa ou entidade em que se sentem mais confortáveis, sendo que o próprio jovem poderá não ter o perfil adequado à empresa. Com esta proposta dá-se a oportunidade aos jovens para poderem aceder a um estágio mais consentâneo com aquilo que é o seu perfil. Em relação à majoração atribuída aos jovens para estagiar L e T nas ilhas de Santa Maria, São Jorge, Pico, Flores e Corvo com o objetivo naturalmente de promover a coesão territorial, o Secretário Duarte Freitas referiu que, também, estão sintonizados com esta preocupação, sendo que hoje em dia já há uma diferença de saldo no período complementar de estágio nestas ilhas. No que diz respeito à Bolsa Empreendedor, no ponto 7, da proposta do Partido Social Democrata, o Secretário Duarte Freitas deu nota de que a região investe em cada um destes jovens cerca de 20 mil euros em média, razão pela qual fará sentido que esse investimento feito em cada um dos jovens possa ser dado a oportunidade ao próprio jovem para usar a verba desse investimento na criação do seu próprio negócio. Em relação à reposição do horário de 35 horas no Estagiar U, sendo quatro horas preenchidas no contexto laboral e 3 horas de formação e, também, em relação à fixação da compensação pecuniária no valor da remuneração mínima mensal garantida em vigor na região, o Governo Regional entende que estas propostas vão num sentido que poderá estar de acordo com aquilo que o Governo está a pensar implementar, sendo que, naturalmente a sua implementação vai ter em conta aquela que for a decisão do Parlamento Regional. O Secretário Regional deu nota, inclusivamente, que na componente da formação a Direção Regional da Juventude desenvolve o projeto da Academia J, um projeto de formação online poderá até adequar-se mais ao Estagiar U. Nesse sentido, a Direção Regional da Juventude que também faz parte da tutela desta secretaria poderá facilitar em que se faça esta formação, aproveitando a experiência na Academia J para este tipo de formação. Por último, uma proposta para que se possibilite que entidades sem fins lucrativos se



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

possam candidatar à promoção de estagiários, no âmbito do Estagiar U, o Governo Regional admite que está sintonizado com esta proposta e inclusivamente uma das preocupações, porque há algumas formações que têm um carácter mais direcionado para a administração pública, é necessário pensar-se no alargamento da oportunidade de Estagiar U de algumas áreas à própria Administração Pública Regional. O Secretário Regional reforçou a ideia de que o Governo está sintonizado com esta proposta, sendo que, sendo a mesma aprovada no Parlamento o Governo terá muito gosto em colocá-la em prática.

O Deputado Flávio Soares (PSD) agradeceu o elogio a todas as propostas que estão incluídas nesse projeto de resolução que vai ao encontro daquelas que são as preocupações e as necessidades dos jovens Açorianos ao longo de vários anos e que se espera que agora possam ser implementadas. Questionou quantos jovens estudantes frequentam os programas de estágio em relação ao ano passado, ainda que o ano passado tenha sido um ano "especial" uma vez que se enfrentou uma pandemia.

O Secretário Regional esclareceu que não consegue indicar o número concreto, mas que poderá fazer chegar à Comissão esses dados, sendo que, até ao momento estão mais de 3 mil jovens a fazer um Estagiar L ou T. É um número substantivo, na medida em que, no seguimento da recomendação do Parlamento Regional houve estágios de 2019 que foram prorrogados e, portanto, há um número que é superior à média habitual.

O Deputado Pedro Pinto (CDS-PP) questionou se do ponto de vista do Governo haverá algum inconveniente que o processo de candidaturas não tenha prazos, ou seja, seja contínuo e se, também, o início do período de estágio de cada jovem possa ser contínuo em vez de ser balizado por um período que vai de 1 de setembro a 31 de março. O Deputado referiu não compreender o facto de o início dos estágios ser balizado pelo que questionou se da parte do Governo haverá burocraticamente e administrativamente algum inconveniente em que as candidaturas possam desenrolar-se de um modo contínuo e também o início se faça de um modo contínuo de acordo com aquelas que são as necessidades e as disponibilidades quer dos jovens quer das entidades que recebem os estagiários.

O Secretário Duarte Freitas referiu que a questão do timing do início dos estágios não está relacionada tanto a abordagem burocrática e dos serviços, mas com o facto de na época alta haver mais apetência para as empresas contratarem e, portanto, o que eventualmente poderá ser mais interessante para os jovens e até para a economia global é que estes estagiários não iniciem as suas funções logo na época alta, para não



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

incentivar as empresas a colocar estagiários a cumprir tarefas que devem ser cumpridas para lá do esforço laboral normal das empresas do setor.

O Deputado Vílson Gomes (PS) questionou quantos jovens se encontram, neste momento, ao abrigo do Programa Estagiar e, também, quantos jovens estão ao abrigo do Programa Geração Açores PRO, uma vez que este programa permite acesso aos jovens que estavam no âmbito dos programas de Estagiar L e T.

O Secretário Regional esclareceu que, em relação ao valor global de jovens em programas de estágio Jovem PRO são 2 1957 jovens, sendo que fará chegar à comissão uma tabela com todas as informações solicitadas.

A Deputada Alexandra Manes (BE) questionou relativamente ao ponto 7 da proposta, criação da Bolsa Empreendedor, se não existe já programa que permita a qualquer jovem abrir o seu próprio negócio ou se haverá uma duplicação com este ponto.

O Secretário Duarte Freitas esclareceu que existem já alguns apoios para a instalação de pequenos negócios, como é o caso do microcrédito no âmbito da DRAIC, mas na reforma que vai ser implementada nos programas de estágio, o Governo entende que a abordagem desta proposta parece interessante na medida em que permitirá ao jovem investir no seu próprio negócio o valor que a Região investe por cada jovem, cerca de 20.000€.

A Deputada Alexandra Manes reiterou a questão, referindo que, de acordo com as declarações do Senhor Secretário haverá uma duplicação dos apoios.

O Secretário Regional esclareceu que uma coisa é o microcrédito em que há um apoio, um empréstimo que o jovem ou a entidade faça e que depois tem de devolver, outra coisa é dar o incentivo ao jovem a fundo perdido para que possa implementar o seu negócio. No âmbito da pandemia houve alguns apoios para que as pessoas pudessem criar o seu próprio negócio e havia outros apoios como, por exemplo, o CPE Premium que era em função do subsídio de desemprego. Agora especificamente para os jovens que não têm direito a subsídio de desemprego e num período normal fora das datas dos períodos de pandemia, esta proposta tem lógica, em vez da Região investir numa entidade pública ou privada e pagar o estágio, investe diretamente no jovem. Isto é algo inovador e que, independentemente, de ter havido apoios para aqueles que tenham subsídio desemprego ou para alguns circunstâncias da pandemia, esta é uma solução inovadora que entendemos que deve ser realizada.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

#### **Da audição ao Coordenador Regional da UGT/Açores, Luís Carlos Armas, ocorrida a 7 de dezembro de 2021 p.p.:**

O Senhor Luís Carlos Armas iniciou a sua intervenção referindo que há neste projeto de resolução medidas que já tinham sido propostas pela UGT e, portanto, estão salvaguardadas que irão avançar com esta resolução. Ainda assim, a UGT considera que existem algumas questões que devem ser acauteladas, nomeadamente, no ponto que refere que os jovens que ingressem no estagiar U possam realizar o estágio na administração pública, um jovem que esteja numa licenciatura de administração pública onde irá realizar o estágio? Ou um jovem que esteja a realizar o curso de Direito fica limitado perante outras áreas? No ponto assegurar que os estagiários possam usufruir do estatuto do trabalhador-estudante, questionou se um jovem que queira realizar uma pós-graduação, mestrado ou doutoramento é penalizado com falta justificada quando se ausenta perdendo a remuneração, isso com base no estatuto do trabalhador-estudante, quando comparado aos outros trabalhadores da administração pública que não justifiquem e não perdem qualquer dia de remuneração. A UGT presume que os descontos para a Segurança Social estejam salvaguardados e questiona se a remuneração por doença e licenças de maternidade e paternidade também estão salvaguardados na referida resolução.

O Deputado Flávio Soares (PSD) referiu que estas devem ser consideradas sugestões e não questões. Relativamente à sugestão de que o Estagiar U possa ser realizado na administração pública regional, a mesma vai contra ao que se pretende no diploma que é incentivar que os estágios sejam realizados nas entidades privadas, no entanto, o PSD considera que é uma boa sugestão e como proponente da iniciativa irão analisar todos os aportes dados pelo Senhor Luís Carlos Armas. Relativamente à questão da parentalidade, segundo o que consta no Serviço de Segurança Social, automaticamente ao fim de seis meses o trabalhador, neste caso, o estagiário terá a possibilidade de usufruir dessa mesma dispensa de parentalidade.

O Senhor Luís Carlos Armas esclareceu que o Deputado Flávio Soares não fez qualquer referência ao que poderá o trabalhador usufruir com o estatuto do trabalhador-estudante, nem às questões relativas às faltas, sendo que a resolução é omissa sobre essa matéria. A UGT entende que o trabalhador para melhoria das suas qualificações profissionais não deve perder a sua remuneração.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

#### **Da audição ao Coordenador Regional da CGTP-IN/Açores, Senhor João Decq Mota, ocorrida a 7 de dezembro de 2021 p.p:**

O Senhor João Decq Mota iniciou a sua intervenção referindo que a CGTP concorda com algumas das propostas que estão previstas, referindo que não se está a reconhecer a importância que os programas Estagiar têm assumido nestes últimos anos para os jovens e para o desenvolvimento dos Açores e perante limitações objetivas à empregabilidade devido à dimensão do mercado de trabalho das nossas ilhas, perante as alterações profundas no sistema de formação superior que tornam cada vez mais importante e necessária a aquisição prévia de experiência profissional. Perante uma atitude de aumento nas contratações por parte das empresas, os programas Estagiar vieram introduzir fatores positivos e impactos substanciais na vida dos jovens, mas também na vida das empresas. Os programas Estagiar revelaram-se importantes ao trazer a possibilidade de sem significativos custos sociais poderem utilizar trabalhadores formados, empenhados e portadores de visões inovadoras. Sem sombra de dúvida que devem ser melhorados, mas existe aqui um limiar muito ténue e que se está a atingir. Uma coisa é eliminar ou minorar situações claramente injustas e inaceitáveis para os estagiários, mas deve-se, no entanto, impedir que se confunda um espaço de formação com um vínculo laboral próprio. É fundamental que exista uma fiscalização rigorosa e extensiva pelo menos uma vez por ano para garantir o cumprimento do disposto no contrato das funções a desempenhar pelos estagiários. Não deve ser esquecido o objetivo principal que é a integração profissional dos estagiários. Promover a mobilidade, mas a realidade da aplicação dos programas tem mostrado que isto não acontece muitas vezes. Muitos promotores recebem sucessivamente estagiários para as mesmas funções acabando por nunca assumir a sua efetiva contratação. Concluído o estágio obtêm claras e significativas vantagens económicas defraudando as justas expectativas dos jovens que estão empenhados em realizar os seus estágios com a esperança de encontrarem colocação. E não são apenas as empresas de menor dimensão que persistem nesta prática negativa, as grandes empresas, inclusive, as empresas públicas também o fazem. Ora esta é uma subversão do espírito dos programas Estagiar que deve ser combatida. Relativamente ao projeto em apreço a CGTP emitiu a sua opinião sobre cada ponto. Em relação ao ponto 1, se aprovado, é uma grande conquista para os jovens, considerando que a sua carreira contributiva só tinha início no final dos estágios, apesar de muitas vezes estarem em funções como



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

qualquer trabalhador. Em relação ao ponto 2, a CGTP está em desacordo, na medida em que considera que a mão de obra qualificada deve ser valorizada e não alongada em programas instáveis. Se existe necessidade de mão de obra qualificada tem de existir contratação justa da mesma porque assim este programa deixa de ser para os jovens porque não podem ter contratado em definitivo. Relativamente aos restantes pontos não têm nada a opor. Importa relembrar a necessidade urgente de uma fiscalização regular destes estágios.

O Deputado Vílson Gomes (PS) referiu que a CGTP enumerou dois pontos que são pontos a melhorar. Atendendo ao facto de que atualmente os programas de estágio tem uma duração diferente para as ilhas de São Miguel e Terceira, sendo superior nas restantes ilhas, qual seria na opinião da CGTP a duração ideal para que os jovens concorram aos programas de estágio.

O Senhor João Decq Mota esclareceu que, do ponto de vista da CGTP não se deve alargar a duração dos estágios, o ponto 2 da proposta refere que se deve promover uma duração superior dos estágios realizados em entidades privadas ao abrigo do Programa Estagiar com vista a suprir a necessidade de mão de obra qualificada em diferentes setores de atividade na região. Se há necessidade de mão de obra qualificada a mesma deve ser suprida com recurso aos contratos de trabalho e não a programas. O estágios são importantes para os trabalhadores poderem ganhar experiência, mas o posto o fim do período de estágio devem ser criados mecanismos para que possam ser integrados nas empresas e, nesse sentido, a CGTP entende que o alargamento da duração dos estágios não é um aspeto positivo.

O Deputado Vílson Gomes questionou, relativamente ao ponto 2, no sentido de discriminar positivamente o acesso aos jovens estagiários à iniciativa privada, diminuindo em contrapartida o ingresso nos estágios da administração pública, qual a opinião da CGTP relativamente a este aspeto e em que medida é que será penalizador para os jovens que queiram iniciar um percurso profissional na administração pública regional.

O Senhor João Decq Mota esclareceu que, não há qualquer problema em criar incentivos para que os jovens possam estagiar nas empresas privadas, a CGTP está é contra o alargamento da duração, na medida em que, como referido anteriormente, se existe necessidade de mão de obra qualificada tem de haver contratos de trabalho. Findo o período de estágio devem ser criadas as condições para que os trabalhadores possam



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

ingressar nas empresas, mesmo que seja necessário para isso criar outro tipo de incentivo.

O Deputado Flávio Soares (PSD) iniciou a sua intervenção agradecendo as considerações feitas pelo Senhor João Decq Mota sobre este projeto de resolução e enaltecendo a necessidade de se aumentar a fiscalização, referindo que o PSD em janeiro de 2020 apresentou um projeto de resolução sobre precisamente a questão do aumento da fiscalização dos programas de estágio e que foi aprovado na Assembleia Regional. Relativamente ao ponto 2 esclareceu que o PSD não defende o aumento dos programas de estágio, mas sim uma diferenciação de forma, um incentivo a que os jovens realizem os seus estágios em entidades privadas, uma vez que estas entidades têm a obrigação de, no final do estágio, contratar 50% dos estagiários. O que está aqui em causa é uma diferenciação entre o público e o privado para uma vez mais incentivar a que esses jovens ingressem num estágio numa entidade privada obrigando a entidade privada a ficar com 50% desses estagiários.

O Senhor João Decq Mota referiu que a obrigação de as entidades privadas empregarem 50% dos estagiários já está em vigor e não atinge o ponto 2 da resolução. De acordo com a interpretação da CGTP, o ponto 2 promove uma duração superior dos estágios realizados em entidades privadas relativamente às entidades públicas, ou seja, há um aumento da duração dos estágios no privado, sendo que a CGTP não concorda com este aumento da duração, criando até uma desigualdade nos trabalhadores com uma mesma formação que façam o seu estágio numa entidade privada vs uma entidade pública.

O Deputado Flávio Soares esclareceu que, ainda que exista uma desigualdade em termos de período de realização de estágio, ela funciona com um incentivo para que os jovens fiquem nas empresas privadas e usufruam da obrigatoriedade que estas entidades têm em contratar 50% dos seus estagiários no final do estágio.

O Deputado Vílson Gomes (PS) referiu que a CGTP estava de acordo com o ponto 1 da proposta que se refere à proteção social dos trabalhadores, sendo que, no que diz respeito à proteção social, só a partir dos 12 meses é que se consegue garantir a um trabalhador qualquer proteção social e, nesse sentido, por exemplo em São Miguel, um estagiário tem um estágio de 9 meses e só com a prorrogação passa a 12 meses. Nesse sentido, questionou a CGTP se a primeira fase do estágio deveria ser de 12 meses, em vez de 9 meses, por forma a salvaguardar o acesso à proteção social dos estagiários.

O Senhor João Decq Mota referiu que entende a questão dos 12 meses para acesso à proteção social, sendo que esta é uma situação complexa. Os estágios de 9 meses são



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

geralmente prorrogados por mais 3 meses, conferindo os 12 meses para acesso à proteção social. A CGTP não pode estar em desacordo relativamente ao período inicial de 12 meses, mas sendo prorrogado por igual período estará a ser aumentada de alguma forma a duração total do estágio.

O Deputado Vílson Gomes questionou a opinião da CGTP relativamente às consequências que poderão advir com esta desigualdade que está no ponto 2 da resolução que incide na desigualdade entre o privado e o público. Que consequências isso poderá trazer também para um jovem que tem de escolher entre uma oportunidade de estágio que surge na administração pública regional e ao mesmo tempo seja quase obrigado a aceitar o estágio numa entidade pública por conta do incentivo que lhe é dado no que diz respeito à duração do estágio.

O Senhor João Decq Mota esclareceu que é precisamente essa desigualdade que preocupa a CGTP entre trabalhadores que estão a fazer um estágio no público e no privado. Para a CGTP as condições devem ser as mesmas, pelo que deverá ser o jovem a decidir se pretende estrear-se pelo público ou pelo privado, sem o condicionalismo de ter uma maior duração no privado do que no público.

O Deputado Flávio Soares referiu que, neste momento, existe uma diferenciação entre os estágios que são realizados nas ilhas maiores, Faial, Terceira e São Miguel e os estágios que são realizados nas restantes ilhas, nas chamadas ilhas de coesão. Esta diferenciação foi criada e bem pelo PS, sendo que depreende que o PS não concorda com a diferenciação entre o público e o privado.

O Senhor João Decq Mota esclareceu que não entende por que razão existe uma diferenciação entre as ilhas do Faial e Pico, por exemplo, compreende o porquê de se ter criado essa diferenciação para as restantes ilhas, contudo, as dificuldades entre estas duas ilhas são as mesmas. Relativamente à diferenciação entre público e privado, reiterou a posição da CGTP.

O Deputado Vílson Gomes esclareceu que a diferenciação no que diz respeito à duração dos estágios nas Ilhas de Coesão é completamente diferente da diferenciação relatada no ponto 2, na medida em quem, a duração dos estágios permite garantir o princípio de coesão territorial e coesão também social. Existem apoios que garantem majoração nas ilhas menores, por exemplo. O que está definido no ponto 2 é uma desigualdade entre uma iniciativa privada e uma esfera pública, existindo um princípio de penalização para quem escolhe um percurso privado em detrimento de um percurso público, sendo que a escolha por parte dos jovens deve ser em função da oportunidade no âmbito do seu



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

projeto. Nesse sentido, insistiu na opinião do Coordenador Regional da CGTP, relativamente a esta perspetiva de diferenciação, mas também a questão da atribuição de uma bolsa de verão para as ilhas de coesão.

O Senhor João Decq Mota referiu que a CGTP está contra o ponto 2, mas no que diz respeito ao ponto 6 estão de acordo com a majoração da bolsa mensal atribuída aos jovens que decidam estagiar nas chamadas ilhas de coesão. Tendo em consideração os últimos estudos demográficos em relação à Ilha de São Jorge e, também, a realidade das ilhas Graciosa e Flores, por exemplo, este incentivo presente no ponto 6 pode contribuir para poder fixar os jovens nestas ilhas o que é importante, pelo que há uma grande diferença entre o ponto 2 e o ponto 6.

#### **Da audição do Representante da Associação Académica da Universidade dos Açores, Daniela Oliveira e Faria, ocorrida a 7 de dezembro de 2021 p.p.:**

A Senhora Daniela Oliveira e Faria iniciou a sua intervenção referindo que a direção da Associação Académica teve a oportunidade de avaliar o projeto de resolução e também de recolher alguns contributos de estudantes universitários que estão a realizar estágios para poder ter uma opinião mais variada sobre as melhorias a implementar. No caso do ponto 1 proposto - os jovens sejam obrigatoriamente abrangidos pelo regime geral da Segurança Social levantou-se uma questão sobre quem beneficia da ADSE, por exemplo, no caso dos estudantes que beneficiam da ADSE pelos seus familiares se ficariam sem esse direito no caso de realizar o Estagiar U e ficar, portanto, inscrito na Segurança Social, sendo que esse ponto não especifica se é apenas para o Estagiar L e T ou se inclui, também, o Estagiar U. Relativamente ainda a este ponto levantou a questão sobre o que diferencia o caso do estagiário e o Jovem PRO. Há a possibilidade de transitar para o Programa Jovem PRO e depois ser contratado ao abrigo do Contratar ou mesmo através de contrato no caso de ficar incluído na entidade. Da auscultação que fizeram há um número considerável de jovens que manifestou a preferência sobre receber na totalidade o valor que recebe atualmente no estágio e poder poupar este dinheiro em vez de fazer os descontos para a Segurança Social. No caso do ponto 2, a Associação Académica considerou que o critério de uma duração superior de estágio por entidades unicamente privadas irá promover alguma injustiça para os jovens que não fiquem colocados na entidade. É importante saber qual o tipo de duração pretendida. Um dos principais objetivos dos programas de estágio é inserção destes jovens no



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

mercado de trabalho, e aumentar este período unicamente nesse tipo de entidade onde se desenvolve o estágio não será a melhor perspectiva porque estará a perpetuar a condição de estagiário, em vez de inseri-lo efetivamente com condições mais estáveis. Em relação aos pedidos de candidatura e de início dos programas de estágio que são os pontos 3 e 4 do projeto de resolução, a Associação concorda sempre com o alargamento dos mesmos porque facilitará a inclusão de estudantes que por uma ou outra razão não se tenham conseguido inscrever no expediente atualmente em vigor. Contudo deixaram à consideração um ligeiro ajustamento no período de candidaturas por duas razões, no caso do curso de Serviço Social, o mesmo tem duração de três anos e mais de um semestre, sendo que, no último semestre do curso é realizado um estágio curricular e o relatório desse estágio é entregue na primeira ou segunda semana de fevereiro. Sendo o período final de candidatura o mês de fevereiro pode não haver possibilidade destes jovens de se candidatarem ao programa, pelo que se houvesse um alargamento até 31 de março já haveria uma janela para os relatórios de estágio serem apreciados e ser então emitido o diploma do final de curso destes estudantes que têm sido os mais lesados. Existem também casos de estudantes que não tenham conseguido concluir o seu ciclo de estudos nos três anos e que tenham alguma unidade curricular em atraso do primeiro semestre, entre outras situações semelhantes, pelo que se sugere que o período de candidaturas possa ser até ao dia 31 de março. Relativamente ao ponto 6 é entendimento da Associação que a majoração da bolsa mensal atribuída com base na ilha em que o projeto estágios irá desenvolver irá gerar alguma injustiça, uma vez que a duração do estágio já é superior nestas ilhas, sendo que, com a inserção no mercado de trabalho no final do estágio esta majoração deixa de existir. Relativamente ao ponto 8, consideram mais justo colocar à consideração do estagiário a frequência ou não nestas formações neste tipo de temáticas e não definidas como obrigatórias. A proposta da Associação seria que ficaria ao critério do estagiário em optar pelas três horas de formação ou então um horário contínuo de um estágio, contudo concordam que deverá ser reposto o horário de 35 horas semanais, bem como a remuneração. No que respeita aos restantes pontos emitem parecer positivo em termos gerais considerando que esta iniciativa de melhoria dos programas Estagiar é positiva, havendo contudo a necessidade de se proceder a alguns ajustes.

O Deputado Vílson Gomes (PS) questionou relativamente à diferenciação entre o período de duração de estágio na iniciativa privada e na administração pública, se a



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

Associação considera que há uma certa desigualdade neste aspeto, ou seja, se será até um fator discriminatório no acesso ao programa de estágio.

A Senhora Daniela Faria reiterou a posição da Associação, considerando que este ponto da proposta poderá causar alguma injustiça e desigualdade face aos jovens estudantes que fiquem colocados em entidades não privadas.

O Deputado Flávio Soares (PSD) agradeceu os contributos dados pela Senhora Daniela Faria e enalteceu o facto da Associação Académica concordar com a reposição do Estagiar U para os valores que estavam no passado, algo que infelizmente nos últimos anos não aconteceu por parte dos partidos. Questionou relativamente ao ponto 5, isto é, se a Associação Académica concorda com a introdução do período experimental.

A Senhora Daniela Faria esclareceu que a Associação Académica concorda com a existência deste ponto.

Na presente legislação, a regulamentação face ao estágio impede que a entidade possa substituir o estagiário caso o mesmo desista, portanto, este período experimental de 30 dias irá permitir resolver algumas questões, nomeadamente, situações em que a entidade percebe que o estagiário não se enquadra a 100% na função que lhe foi atribuída.

O Deputado Pedro Pinto (CDS-PP) iniciou a sua intervenção fazendo referência ao facto de a Senhora Daniela Oliveira ter sido a única que referiu que o programa Estagiar é, já de si, um período experimental, pelo que questionou, enquanto estudante, mas também enquanto representante dos estudantes como é que encaram o Programa Estagiar, se como uma porta do acesso ao emprego, ou seja, já um emprego embora de tempo limitado e com eventual possibilidade de ficar na instituição ou na entidade seja ou não privada ou se encaram o estágio efetivamente como aquilo que supostamente é um estágio que é um período de aprendizagem na função e no exercício da função.

A Senhora Daniela Faria informou que na visão do estagiário, e tendo em consideração que ela própria está a realizar o programa Estagiar, considera que os primeiros nove meses são de aprendizagem, adaptação e familiarização com o mercado de trabalho, com a responsabilidade que é cumprir com o horário etc. Talvez na prorrogação, se possam assumir algumas funções efetivamente de trabalhador e passam a ser reconhecidos como estagiários que já estão a algum tempo e que já tem mais capacidade para desenvolver as suas tarefas autonomamente. Obviamente que um estagiário vê o estágio sempre como uma porta que deveria ser aberta para uma efetiva contratação, sendo que nem sempre acontece desta forma, mas deveria ser esse o



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

caminho. Desta forma, o estágio deverá ser desenvolvido em duas fases, uma primeira em que há uma maior aprendizagem e uma segunda na qual o estagiário já está mais apto a desempenhar a tarefa.

O Deputado Pedro Pinto concluiu que, do ponto de vista dos estudantes que são os beneficiários deste sistema e, também as entidades privadas e públicas que beneficiam de terem lá o trabalhador com um custo limitado, este será um programa que deve continuar e é, portanto, encarado positivamente como uma porta de entrada no mercado de trabalho.

## **CAPÍTULO V**

### **POSIÇÃO DOS PARTIDOS**

O Grupo Parlamentar do PS emitiu parecer de abstenção relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PSD emitiu parecer favorável relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS/PP emitiu parecer favorável relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do BE emitiu parecer de abstenção relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PPM emitiu parecer favorável relativamente à presente iniciativa.

## **CAPÍTULO VI**

### **CONCLUSÃO E PARECER**

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Política Geral deliberou emitir parecer favorável quanto ao **Projeto de Resolução n.º 76/XII – “Promoção de melhorias nos programas ESTAGIAR”**, com os votos a favor do PSD, CDS-PP e PPM e com as abstenções com reserva para Plenário do PS e do BE.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

A Comissão considera que a iniciativa em apreço está em condições de subir a plenário para ser discutida.

Santa Maria, 04 de janeiro de 2022

**A Relatora**

Handwritten signature of Elisa Sousa in black ink.

**Elisa Sousa**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**

Handwritten signature of Bruno Belo in black ink.

**Bruno Belo**

**ANEXO:** Pareceres referenciados no presente relatório.

## Maura Soares

---

**Assunto:** Pedido de Parecer - SRJQPE - Projeto de Resolução (76/XII – PSD) "Promoção de melhorias nos Programas ESTAGIAR",  
**Anexos:** ATA\_CJA 2021 12 10\_signed.pdf; of. 3476 SRP - SRJQPE.pdf  
**Importância:** Alta

---

**De:** Duarte MCP. Pimentel <Duarte.MC.Pimentel@azores.gov.pt>

**Enviada:** 4 de janeiro de 2022 15:41

**Para:** arquivo <arquivo@alra.pt>

**Cc:** Roberto Vieira <rvieira@alra.pt>; Reinaldo S. Arruda <Reinaldo.S.Arruda@azores.gov.pt>; Dora FAA. Medeiros <Dora.FA.Medeiros@azores.gov.pt>

**Assunto:** Pedido de Parecer - SRJQPE - Projeto de Resolução (76/XII – PSD) "Promoção de melhorias nos Programas ESTAGIAR",

**Importância:** Alta

Exmo. Senhor,

Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
O Senhor Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores,

Com referência à iniciativa legislativa referenciada em epígrafe, encarrega-me o Senhor Subsecretário Regional da Presidência de remeter a V.Exas, a ata do Conselho de Juventude dos Açores onde se exarou o parecer à proposta de resolução apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD sobre o programa Estagiar, em cumprimento e para os efeitos solicitados no ofício da Comissão de Política Geral, em anexo.

At.<sup>te</sup>

Cumprimentos,

Duarte Pimentel

Chefe do Gabinete  
Head of the Office

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA  
Cabinet of the Regional Undersecretary of the Presidency



GOVERNO  
DOS AÇORES

---

Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt nº 16  
9500-058 Ponta Delgada, São Miguel - Açores



(+351) 296 204 700 - VOIP 200 781



[srp@azores.gov.pt](mailto:srp@azores.gov.pt)



[Portal do Governo](#)



Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!



## **Conselho de Juventude dos Açores**

### **Ata**

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, via Teams, reuniu-se, pelas quinze horas, o Conselho de Juventude dos Açores, convocado pelo Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, Duarte Freitas, tendo sido secretariado por Maria da Graça Braga. -----

Estiveram presentes Eládio Braga, Diretor Regional da Juventude; Sandra Correia, representante da CGTP; Luís Raposo, representante da Juventude Social Democrata; Mariana Marques, representante da Juventude Socialista dos Açores; Séfora Costa, representante da Juventude Popular; António Machado, representante da Juventude Comunista; Nélio Miranda, representante das Associações de Jovens Agricultores; Ana Furtado, representante da Associação de Guias de Portugal; Ana Filipa Areias, representante da União das Instituições Particulares de Solidariedade Social; Anaisa Faria, Leonardo Sousa e Octávio Andrade, representantes das associações juvenis inscritas no Registo Açoriano de Associações de Juventude; Andreia Melo, representante do Conselho Municipal de Juventude de Velas; Ricky Baptista, representante do Conselho Municipal de Juventude da Praia da Vitória; Ruben Soares, representante do Conselho Municipal de Juventude de Nordeste; José Farias, representante do Conselho Municipal de Juventude de Ponta Delgada; André Ponte, representante do Conselho Municipal de Juventude da Ribeira Grande e Octávio Andrade, representante do Conselho Municipal de Juventude de Vila Franca do Campo.-----

O Senhor Diretor Regional da Juventude lembrou aos conselheiros de que a reunião tinha como ponto único a análise e parecer sobre o projeto de resolução “Promoção de melhorias nos Programas ESTAGIAR”, apresentado à Mesa da Assembleia Legislativa Região Autónoma dos Açores, pelo grupo Parlamentar do PSD.-----

Foi feita uma apreciação geral do documento por alguns conselheiros. O senhor Conselheiro Nélio Miranda referiu que é uma iniciativa positiva, no entanto queria alertar para o facto de que a bolsa do programa Estagiar não deveria ser superior ao ordenado mínimo regional. Também é do seu entendimento de que a proposta de abranger os jovens, pelo regime geral da Segurança Social dos trabalhadores por conta de outrem, deveria ter efeitos retroativos em relação aos jovens que já fizeram os seus estágios no âmbito do programa Estagiar L. O senhor conselheiro Leonardo Sousa afirmou que o projeto de resolução é bastante pertinente e que é necessário adaptar o programa Estagiar às novas realidades e aos novos desafios que se colocam aos jovens e às entidades que promovem

os projetos nas várias modalidades do programa. Concluiu a sua intervenção referindo que outro ponto bastante positivo é a alteração dos prazos de apresentação de candidaturas e o alargamento do Programa Estagiar U às entidades sem fins lucrativos. O senhor Conselheiro Luís Raposo é da opinião que as alterações aos Programas Estagiar vão ter um grande impacto junto dos jovens açorianos e irão ao encontro daquilo que sempre se pretendeu, que é colocar os jovens em primeiro lugar.-----

O senhor Conselheiro António Machado manifestou a sua satisfação pelo projeto de resolução apresentado. No entanto, alertou para o facto de que, aquando da criação da legislação, será necessário trabalhar mais profundamente alguns aspetos que estão tratados de uma forma muito generalizada.-----

Todos os pontos do projeto de resolução foram aprovados por unanimidade. Havendo alguns conselheiros que apresentaram algumas sugestões e recomendações em alguns pontos específicos.-----

Ponto 1-----

O senhor Conselheiro Leonardo Sousa entende que, embora considere muito positivo que se introduza a obrigatoriedade de que os jovens que estão a fazer estágio estejam abrangidos pelo regime de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem, iria trazer mais custos financeiros para as Instituições de Particulares de Solidariedade Social e que por outro lado era necessário analisar as questões relacionadas com o acesso ao subsídio de desemprego.-----

A senhora Conselheira Andreia Melo referiu que os anos de desconto para a segurança social deveriam ser considerados como tempo efetivo de trabalho para os jovens que se submetem a concursos para acesso às carreiras de trabalhadores em funções públicas.---

Ponto 2-----

As Conselheiras Mariana Marques e Ana Pereira são da opinião de que ao promover uma duração superior para os estágios realizados em entidades privadas está-se a criar uma desigualdade que promove a injustiça. Assim, sugerem que o tempo seja idêntico quer para o sector público, quer para o privado.-----

O Senhor Conselheiro António Machado concorda com o aumento da duração dos estágios mas sob a forma de prolongamento continuo sem haver necessidade de se proceder a sucessivas renovações.-----

O senhor Conselheiro André Ponte acha que no documento existem dois pontos fundamentais para os jovens e que estão interligados, por um lado a obrigatoriedade dos

jovens serem abrangidos pelo regime de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem e o aumento do período de duração dos estágios.-----

Pontos 3 e 4-----

A senhora conselheira Mariana Marques alerta para que, aquando da alteração da legislação do programa Estagiar, é necessário articular os períodos de candidatura com as datas de final dos cursos nas universidades. Assim, propôs que no ponto 3 fosse alterado o período até 31 de março e que no ponto quatro fosse até 30 abril.-----

Ponto 5 -----

Os senhores Conselheiros António Machado e Andreia Melo acham que é necessário estabelecer, na legislação de alteração do programa Estagiar, critérios muito claros sobre o período experimental, sobre a apresentação de novas candidaturas e que tipo de penalizações.-----

Ponto 6-----

Os senhores conselheiros Mariana Marques e Hélio Miranda entendem que há uma dupla discriminação positiva, que se traduz numa majoração do tempo de estágio e agora, também, na bolsa que os jovens auferem.-----

Ponto 8-----

O senhor Conselheiro Leonardo Sousa questionou se a formação nas áreas do empreendedorismo iria ser da responsabilidade da própria entidade que é promotora dos projetos de estágio. Sugeriu que deve haver uma flexibilidade de horário, que deve ser combinada entre o jovem e a entidade e que o pagamento da bolsa seria feito de acordo com o a carga horária estabelecida. Propôs, ainda, que o programa Estagiar U abranja os jovens que frequentam o último ano dos cursos profissionais.-----

O senhor Conselheiro António Machado afirmou que existe uma panóplia de formação em empreendedorismo e em outras áreas e que era mais vantajoso se houvesse uma adequação da formação com a área de formação académica dos jovens. -----

A senhora conselheira Mariana Marques também gostaria de ver esclarecido quem vai garantir a formação e que a mesma não deveria ser obrigatória.-----

Finalmente, o Diretor Regional da Juventude agradeceu a presença de todos os conselheiros e, não havendo mais nada a tratar, procedeu ao encerramento dos trabalhos, tendo sido lavrada esta ata, assinada pelo Presidente do Conselho. -----



**GAM GESTÃO PROCESSUAL**  
 geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt  
 (+351) 296 470 730

Exmo Senhor/A  
 Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos  
 Açores  
 Rua Marcelino Lima  
 9901-858 Horta

Sua referência	Sua Data	Nossa referência	Nossa Data
MGD n.º 15756	02-12-2021	3944	10/12/2021

**Assunto:**

**Solicitação de parecer escrito no âmbito do projeto de resolução  
 N.º 76/XII (PSD) – “Promoção de melhorias nos programas estagiar”**

Na sequência do vosso email sobre o assunto em apreço, serve a presente comunicação para informar, que concordamos com a proposta, de promoção de melhorias nos programas estagiar.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com a máxima consideração.

A Vereadora, com competências delegadas

Cátia Filipa Carreiro Sousa

.../ms





## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

CTT

Exmos./as. Senhores./as., da  
**Assembleia Legislativa da Região Autónoma  
dos Açores**  
Rua Marcelino Lima

9901-858 - HORTA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DATA

Saida / 16030 / 2021

14/12/2021

**ASSUNTO: "SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º  
76/XII - PROMOÇÃO DE MELHORIAS NOS PROGRAMAS ESTAGIAR"**

Em resposta ao V/Ofício com referência S/3475/2021 datado a 29/11/2021, remetido pela Sra. Berta Tavares, a Câmara Municipal informa a V.ª Exa. que, o Conselho Municipal da Juventude de Vila do Porto, esteve reunido a 13/12/2021, para a Emissão de Parecer Escrito, que junto se envia em anexo.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Câmara

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO



--CÓPIA DE PARTE DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE VILA DO PORTO REALIZADA A 13 DE DEZEMBRO DE 2021.-----

-- EMISSÃO DE PARECER ESCRITO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 76/XII – PROMOÇÃO DE MELHORIAS NOS PROGRAMAS ESTAGIAR: A Sra. Presidente proferiu uma breve explanação sobre a presente necessidade de convocatória relacionada com o Projeto de Resolução n.º 76/XII (PSD) – Promoção de Melhorias nos Programas Estagiar. -----

-Após discussão e apreciação do documento, o Conselho Municipal de Juventude de Vila do Porto (CMJ) deliberou manifestar parecer prévio genérico favorável ao presente projeto de resolução, condicionado, porém, às seguintes observações e recomendações emitidas sobre os seus pontos, em salvaguarda da igualdade e equidade entre entidades públicas e privadas, que a seguir se discriminam:

**Ponto 1**, a sua redação prevê um acréscimo de despesa para as empresas privadas. Deverá ser ponderada a comparticipação deste custo para evitar esforço suplementar por parte do empregador privado;-----

**Ponto 2**, entende o CMJ que a redação deste ponto é redutora pois não abrange as entidades públicas;-----

**Pontos 3 e 4**, o CMJ discorda do preconizado pois não contempla a época de recurso dos exames á Universidade podendo criar dificuldades de acesso dos jovens ao programa, correndo-se o risco de ficarem excluídos do prazo de candidatura;-----

**Ponto 5**, o CMJ discorda da criação do período experimental de 30 dias;-----

**Ponto 6**, o CMJ concorda com a majoração referida desde que esta fique isenta da contribuição prevista no Ponto1.;-----

**Ponto 8**, o CMJ discorda da redação deste ponto, em particular, da obrigatoriedade de o estagiário/a ter 3 horas diárias de formação profissional. Entende o CMJ que a medida é redutora por limitar a mais valia que o programa encerra que é a oportunidade de se acumular uma válida e preenchida experiência profissional.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

--Neste seguimento, o CMJ de Vila do Porto deliberou ainda pronunciar-se pela recomendação à ALRA que promova idêntica iniciativa para contemplar os estudantes com mestrado com idênticas oportunidades de inserção no mercado profissional de trabalho, através de um programa criado para o efeito e eventualmente intitulado de "Estagiar M".-----

-- Está conforme o original.-----

--Paços do Município de Vila do Porto, 14 de dezembro de 2021. -----

----- O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira-----



MUNICÍPIO DA MADALENA  
CÂMARA MUNICIPAL



Exmo. Senhor  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos  
Açores  
Visconde Leite Perry, N.º 6

9950-324- MADALENA

[btavares@alra.pt](mailto:btavares@alra.pt)

<i>Sua Referência</i>	<i>Sua Comunicação de</i>	<i>Ofício n.º</i>	<i>Proc. n.º</i>	<i>Data</i>
		5302		14/12/2021

**Assunto:** Of.3475 - Solicitação de parecer escrito sobre o PjR 76/XII - Promoção de melhorias nos Programas ESTAGIAR

Analisado que foi o Projeto de Resolução n.º 76/XII, com vista à promoção de melhorias nos Programas Estagiar;

Ouvido que foram ainda os serviços municipais e testemunhos de vários Estagiários afetos ao Município da Madalena, informamos V. Exa. que somos de parecer favorável às medidas ora propostas pela supra mencionada resolução.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador

Mário Silva

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei nº xxx de xx de xxxx, na atual redação  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



## Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

**EXMO(A). SENHOR(A)**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REG. AUT. AÇORES**

**RUA MARCOLINO LIMA**

**9901 858 FAIAL**

**N/ referência**

**2021 /4162**

**Angra do Heroísmo,**

**2021/12/02**

**ASSUNTO:** Projeto de Resolução N.º 76/XII (PSD) – “Promoção de Melhorias nos Programas Estagiar”

A Direção da Câmara de Comércio de Angra, congratula-se com esta recomendação em alterar o Programa Estagiar, de facto concordamos com a necessidade da sua alteração. Analisando a recomendação proposta em termos gerais, concordamos com a maioria das sugestões de alteração, nomeadamente com a obrigatoriedade de os jovens serem abrangidos pelo regime geral de Segurança Social dos trabalhadores por conta de outrem, de forma a conseguirem iniciar a sua carreira contributiva para efeitos de proteção social, e também o facto de que o período de candidatura deverá decorrer de 1 de agosto a 28 de fevereiro. Por outro lado, não consideramos benéfico que o horário semanal de 35 horas no programa Estagiar U deve ser apenas quatro horas diárias preenchidas em contexto laboral e três horas diárias dedicadas a formação nas áreas do empreendedorismo, pois apenas 4 horas diárias não são o suficiente para a aprendizagem do jovem e também para a produtividade da empresa. Acrescentamos também, que o período escolhido para o Programa Estagiar U dificulta na parte da formação, pois a quantidade de formações disponíveis no neste período são escassas, o que não contribui positivamente para o desenvolvimento do Estagiário.

Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo  
Presidente da Direção

(Marcos Couto)



**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA**

Associação Empresarial das Ilhas de São Miguel e Santa Maria

Membro Honorário da Ordem de Mérito Agrícola, Comercial e Industrial

Instituição de Utilidade Pública

Fundada em 1835

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão Especializada  
Permanente de Política Geral  
Rua Marcelino Lima  
9900 HORTA

N/Ref.:2021/2500

PONTA DELGADA, 2021/12/14

**Assunto:** Promoção de Melhorias nos Programas Estagiar - Parecer

Relativamente ao solicitado no V/ofício em ref<sup>a</sup> vimos por este meio enviar a V. Exa. o Parecer desta Câmara do Comércio.

Com os melhores cumprimentos

o Secretário-Geral

Mário Jorge Correia Custódio

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
**Promoção de melhorias nos Programas ESTAGIAR**

Os programas ESTAGIAR têm vindo a constituir importantes instrumentos de integração de jovens no mercado de trabalho, possibilitando uma experiência laboral e complemento dos conhecimentos técnicos adquiridos.

Considera-se importante reavaliar estes programas, no sentido de os melhorar, tendo em consideração a experiência da sua aplicação, bem como as alterações que se têm verificado no mercado de trabalho e na situação das empresas.

Como aspetos gerais sobre estes programas, entende esta Câmara salientar que os mesmos devem ser essencialmente vocacionados para o tecido empresarial, restringindo-se a integração destes jovens em serviços da administração pública. Este aspeto torna-se atualmente ainda mais relevante, quando as empresas estão confrontadas com a falta de recursos humanos.

Um outro aspeto que deve ser reequacionado prende-se com a situação em que um jovem se candidata a uma empresa, é selecionado e acordado o estágio, mas em seguida opta por outro, muitas vezes próximo do prazo limite, como se tem verificado, impossibilitando a empresa de encontrar outra solução.

Relativamente ao projeto de Resolução em apreço, esta Câmara considera fazer as seguintes considerações, seguindo os pontos do mesmo:

1. A obrigação dos jovens passarem a ser abrangidos pelo regime geral da Segurança Social vai tornar menos atrativo o programa para as empresas, caso estas tenham que suportar os respetivos encargos.

No atual contexto, em que as empresas se encontram muito fragilizadas decorrente da pandemia devem ser evitados custos acrescidos para as empresas.

4. Pretende-se que o início dos estágios ocorra entre 1 de setembro e 31 de março.

Quando e como começa o estágio e quem o define são aspetos que devem ser clarificados.

Tem que ser claro para as empresas, quando apresentam as candidaturas, a data em que vai ocorrer o início do estágio.

8. Percebe-se a intenção, mas vê-se dificuldades na sua implementação, no que se refere às horas de Formação. Quem dará a Formação? Como será ministrada? Na Empresa? Online?

Mesmo no caso em que possa ser disponibilizada formação em empreendedorismo, esta deve ser optativa, pois o formando pode preferir fazer todo o estágio em contexto de trabalho, para mais quando se está perante um período de tempo muito reduzido (1 mês).



CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

PRAÇA DA REPÚBLICA 9630-141 NORDESTE

CONTRIBUINTE N.º 512 042 659

Exmo(s). Sr(s).  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Setor de Atividade Parlamentar  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		Processo : JAM/1139/2021	03-12-2021
		Nº Saída : 1496/2021	

ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE PARECER – PROMOÇÃO DE MELHORIAS NOS PROGRAMAS ESTAGIAR

Em resposta ao ofício n.º 3475, de 29 de novembro findo, informo V. Exa. que na sequência das eleições autárquicas ocorridas recentemente implicou a que se procedesse à nomeação de novos membros para constituir o Conselho Municipal da Juventude.

Assim sendo, neste momento está a decorrer os respetivos formalismos para as instituições nomearem os seus representantes para o referido órgão, assim como a assembleia municipal deste concelho, que tem a sua sessão agendada para o próximo dia 16 de dezembro, pelo que não será possível emitir o parecer solicitado até ao dia 14 do corrente, pelas razões atrás invocadas.

Com os melhores cumprimentos.

O Vereador em Regime de Tempo Inteiro

(Marco Paulo Rebelo Moufão)



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal

À  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES  
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE  
POLÍTICA GERAL  
RUA MARCELINO LIMA  
9901-858 HORTA

SUA REFERÊNCIA  
S/3475/2021

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA  
S-CMPV/2021/1434  
100.10.200

DATA  
21-12-2021

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO NO ÂMBITO DO PROJETO DE  
RESOLUÇÃO Nº76/XII (PSD) - "PROMOÇÃO DE MELHORIAS NOS  
PROGRAMAS ESTAGIAR**

Relativamente ao solicitado por vossas Exas., remete-se anexado ao presente ofício, o Parecer Jurídico da Câmara Municipal da Praia da Vitória.

Com os melhores cumprimentos,

O vereador em Regime de Tempo Inteiro (no uso das suas competências delegadas, ao abrigo do Despacho NºI-CMPV/2021/1764, de 20 de outubro)

Ricky Joe Baptista

NL/NL

Na resposta indicar <nossa referência>. Em cada ofício tratar só de um assunto.



*Handwritten mark*

Data : 10-12-2021

De: João Paulo Carvalho

Nº: EDOC/2021/12050

Folha: 1/3

Para: Exmº Sr. Vereador Ricky Joe Baptista

Proc.º:

**ASSUNTO: Conselho Municipal de Juventude da Praia da Vitória - Pedido de Parecer escrito sobre o PjR 76/XII**

Exmº Sr. Vereador,

Em relação ao pedido de parecer escrito solicitado pela Comissão Especializada Permanente de Política Geral (da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores) e salvo melhor opinião, informa-se nos termos seguintes:

1. O parecer escrito supra indicado, é solicitado ao Conselho Municipal de Juventude, dadas as suas funções consultivas e não ao Presidente desse Conselho Municipal, ao qual vem endereçado apenas por ser a entidade que preside a esse órgão, mas é ao referido Conselho – como órgão coletivo consultivo – que caberia pronunciar-se sobre o assunto.
2. A data limite para a emissão do parecer é o próximo dia 14 de dezembro de 2021.
3. Tanto quanto percebemos, este parecer, solicitado por uma Comissão Permanente da Assembleia Legislativa Regional, não é obrigatório, nem vinculativo (nos termos do artigo 7º, nº 1, do Decreto Legislativo Regional nº 41/2012/A, de 8 de outubro, diploma que prevê o regime jurídico das Comissões Municipais de Juventude, compete a estas a emissão de parecer obrigatório, mas não vinculativo, apenas às questões de políticas municipais de juventude ou decisões ou regulamentos municipais sobre a mesma e dirigidos aos órgãos do município).
4. Por outro lado e nos termos do artigo 4º deste diploma regional, o Conselho Municipal de Juventude é composto por diversas entidades, incluindo, entre outros, "um membro da assembleia municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na assembleia municipal" (alínea b)), "um representante de cada organização de juventude partidária de partido que tenha concorrido às últimas eleições para o município" (alínea f)), "um



*v*

representante, até aos 35 anos, de cada freguesia do município, designado pelas respetivas assembleias de freguesia (alínea i)), “três representantes, até aos 35 anos, residentes no município, designados pela respetiva assembleia municipal” (alínea j)).

5. Em virtude das recentes eleições autárquicas, verificou-se necessariamente a alteração dos membros da assembleia municipal e das assembleias de freguesias, sendo que, tanto quanto sabemos, a atual assembleia municipal apenas nomeou os três representantes referidos na alínea j) do citado artigo 4.º.
6. Assim, a assembleia municipal não nomeou um membro de cada um dos partidos representados na assembleia municipal, nem sabemos se cada organização de juventude partidária de partido que tenha concorrido às últimas eleições nomeou o seu representante e ainda se cada assembleia de freguesia nomeou, igualmente, o representante da respetiva freguesia, como previsto no artigo 4.º, alíneas b), f) e i), supra referidos.
7. Assim sendo, parece-nos que é impossível reunir o Conselho Municipal de Juventude com a composição legal prevista por forma a emitir o parecer no prazo solicitado.
8. Acresce que, além das pessoas/representantes supra referidos e que não estão legalmente nomeadas, existem muitas outras pessoas, representantes de diversas entidades, que devem compor a referida comissão, como pode ser constatado pela leitura do referido artigo 4.º do diploma regional, ao qual acrescem ainda as pessoas previstas pelo artigo 5.º do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Praia da Vitória (Regulamento n.º 124/2015, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 53, de 17 de março de 2015), como, por exemplo, *“um representante da Comissão de Trabalhadores da Base das Lajes, com menos de 35 anos”* (alínea j) do artigo 5.º), *“os artistas residentes da Academia de Juventude e das Artes da Ilha Terceira, até aos 35 anos e residentes no município”* (alínea l)), *“os atletas de alto rendimento formados nos Açores, até aos 35 anos e residentes no município”* (alínea m)) e *“os jovens talento regional – formação na região, até aos 35 anos, residentes no município”* (alínea n));
9. Ora, além de desconhecermos em que termos este Conselho Municipal de Juventude tem funcionado – porquanto não é matéria da área de competência deste Gabinete Jurídico e, também, não conseguimos encontrar, junto do setor de expediente, documentação relacionada com a mesma (como, por exemplo, atas de reuniões, convocatórias ou qualquer correspondência) – basta analisar a extensa composição dos seus membros para nos parecer



que seria manifestamente impossível reunir, em tão curto espaço de tempo, todos estes membros, cujas identidades e moradas desconhecemos e que, aliás, ignoramos se constam de alguma base de dados do Conselho Municipal ou da Câmara Municipal.

10. Face ao exposto e considerando que o parecer solicitado não é nem obrigatório, nem vinculativo (pelo menos, nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 41/2012/A) e que não se encontram reunidas todas as condições legais para que, em tão reduzido tempo, o Conselho possa reunir, faltando, designadamente e pelo menos, a nomeação dos representantes indicados nas alíneas b), f) e i), do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional nº 41/2012/A, de 8 de outubro, somos de opinião que o parecer não pode ser emitido dentro do prazo solicitado e, conseqüentemente, pode arquivar-se este processo (sem prejuízo da necessidade de se iniciarem os procedimentos necessários para se atualizar a composição do Conselho, de acordo com a lei e com o regulamento).

À consideração de V.ª Ex.ª.

O Técnico Superior Jurista,

João Paulo Carvalho